



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 18/2.020.

Contrato nº. 01/2020.

Dispensa nº 01/2020.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

Contratada: Auto Posto Santa Catarina de Ourinhos - EIRELI.

Objeto: Contrato para fornecimento de combustíveis líquidos para o abastecimento de veículos oficiais pertences ao IPMO.

Valor Estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Período: 12 (doze) meses, do dia 21/01/2020 à 20/01/2021.

Data da assinatura : 21.01.2020

Fundamento: Lei Federal 8.666/1993, arts. 24, II e 26. Ratifico a dispensa de licitação.

Ourinhos, 24 de janeiro de 2020.

Siméia Cardoso Ribeiro

Diretora Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

LEI N° 6.580

De 22 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção e Controle do

Diabetes, através de Diagnóstico Precoce, nas Crianças e Adolescentes Matriculados na Rede Pública de Ensino da cidade de Ourinhos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa da Vereadora Raquel Borges Spada:

Art. 1º. Fica criado, nos estabelecimentos públicos de ensino infantil, fundamental e médio de toda a cidade de Ourinhos, o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes nas Crianças e Adolescentes Matriculados na Rede Pública de Ensino na cidade de Ourinhos, através de diagnóstico precoce.

Art. 2º. O programa instituído por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - Formular palestras e questionários para orientação de pais e alunos;

II - Efetuar pesquisas visando o diagnóstico precoce do Diabetes em crianças e adolescentes matriculados em todos os estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio, pertencentes à rede pública de ensino;

III - Detectar através de exames a doença ou a possibilidade da mesma vir a ocorrer, em crianças e adolescentes matriculadas nos estabelecimentos de ensino da rede pública de ensino, buscando evitar ou protelar seu aparecimento;

IV - Evitar ou diminuir as complicações decorrentes do desconhecimento do fato de ser diabético, mediante a adoção de procedimentos e tratamentos adequados;

V - Realizar o acompanhamento dos alunos com diabetes encaminhando para a ADO - Associação dos Diabéticos de Ourinhos, para todo esclarecimento e acompanhamento necessário;

VI - Orientar as famílias dos alunos com diabe-

tes sobre os cuidados necessários para a manutenção da qualidade de vida.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde e à ADO - Associação dos Diabéticos de Ourinhos, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do programa que trata esta Lei.

Art. 4º. Para melhor execução do projeto teremos parceiros tais como empresas e voluntários que irão custear as despesas do projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Ourinhos, em 22 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE FLORENCIO DIAS

Presidente

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

Clorivaldo Paes Paschoalino

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº. 09/2020. Nomeia, em estágio probatório, **JEFFERSON JUNIO DUTRA DE SOUZA**, RG nº 43.510.225-4, para exercer o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO – X**, de que trata o Anexo I, da Lei nº 481, de 4 de julho de 2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 926, de 30 de março de 2016, 940, de 31 de novembro de 2016 e 957 de 12 de abril de 2017, com vencimento mensal correspondente, matrícula 241, de natureza efetiva, para provimento, vigendo a partir desta data. Câmara Municipal de Ourinhos, 23 de janeiro de 2020.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

OUVIDORIA GERAL

ATENDIMENTOS

Telefone: (14) 3302-6007

E-mail: ouvidoria.pmo@gmail.com

Endereço: Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 70

CEP: 19.900-900

Caixa postal nº 255

Ou pessoalmente no mesmo local